



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TURISMO E INDÚSTRIA



Portaria n° 250/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20240420

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 9.2023-032PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr. HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, como CONTRATANTE e LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o servidor Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como Fiscal Titular, e a servidora Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como Fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

- Art. 3° Dê-se ciência ao servidor designado e publiquese.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 09 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA

GESTOR DO CONTRATO